



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social, à Associação Sítio Esperança no exercício de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no ano de 2017 à Associação Sítio Esperança, com sede no bairro Serrote, zona rural do Município de Lambari-MG, inscrita no CNPJ nº 11.220.806/0001-01 no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser efetivado em pagamento único no mês de dezembro de 2017 nos termos do disposto no inciso II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando o desenvolvimento de atividades na área da educação.

Art. 2º O repasse do valor deverá ser feito à Entidade, conforme as disponibilidades financeiras do Município de Lambari, atendidas as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.08.244.0035.2.201.3350.43.00 – reduzido 166 – fonte 101.

Art. 4º. A prestação de contas do recurso concedido deverá ser apresentada, pela Associação, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 22 de novembro de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 22 / 11 / 2017.  Chefe de Gabinete.